

DECRETO Nº 1871 DE 10 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO, DENOMINADO GRUPO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL (GPM), COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANO DE METAS, EM PARCERIA COM O INSTITUTO VOTORANTIM E O INSTITUTO PÓLIS, NO ARCABOUÇO DO PROJETO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem, especialmente os incisos II e IV do art. 66, e Art. 77, inciso I, alínea “n”, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Grupo Municipal de Planejamento (GMP), com a finalidade de acompanhar a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e do Plano de Metas, em parceria com o Instituto Votorantim e o Instituto Pólis.

Art. 2º. Compete ao Grupo Municipal de Planejamento (GMP):

- I – a definição da forma e do escopo da participação social no acompanhamento da elaboração do PPA e do Plano de Metas;
- II – acompanhar e subsidiar tecnicamente a elaboração do PPA e do Plano de Metas; e
- III – promover espaços de discussões e de decisões coletivas para a elaboração do PPA e o Plano de Metas.

Art. 3º. O Grupo Municipal de Planejamento (GMP) será composto por um coordenador e dois representantes de cada Secretaria.

Art. 4º. O coordenador do Grupo Municipal de Planejamento (GMP) poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou de organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões e de discussões por ele organizadas, bem como criar grupos temáticos com a finalidade de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos.



Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Planejamento Governamental (GPM):

I. Coordenador: Christianne Marie Aguiar Coelho

II. Representantes das Secretarias:

a) Secretaria da Segurança e Cidadania: Paulo Adriano dos Santos Fernandes e Francisco Kelson Melo de Aquino;

b) Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos: Nadine Siqueira Prado Laureano e Camila Vasconcelos Gomes;

c) Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão: Silvia Kataoka de Oliveira e Yane Bezerra Lima;

d) Secretaria do Orçamento e Finanças: Ricardo dos Santos Teixeira e Lisiane Farias Tavares;

e) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico: Samira Rodrigues de Vasconcelos e Leidiane de Sousa Gomes da Silveira;

f) Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: Iracema Rodrigues Sampaio de Souza e Nara Luiza Silva Mota;

g) Secretaria Municipal da Educação: João Paulo Almeida Mendes e Claudelane dos Santos Mello;

h) Secretaria Municipal da Saúde: Aline Rebouças de Albuquerque e Francisco José Leal de Vasconcelos;

i) Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: Irmilly Moreira de A. Lima e Áulus Lucius Ribeiro Cordeiro;

j) Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente: Zuíla Sousa Muniz e Cassiano de Almeida Matos;

l) Gabinete da Vice-Prefeita: Manoel Rodrigues da Silva e Francisco Jhonata da Costa Lima;

m) Gabinete do Prefeito: Paulo Sergio Flor e Luiza Helena Melo Leitão Sales;

n) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – SAAE: Edmundo Rodrigues Júnior e Francisco Valney de Oliveira;



o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA: Livia Alves de Sousa e Erandir Cruz Martins;

p) Procuradoria Geral do Município: Aleandro Henrique Lopes Linhares e Francisco Erasmo de Paiva.

Art. 6º. A participação no Grupo de Planejamento Municipal (GPM) não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Grupo de Planejamento Municipal (GPM).

Art. 8º. O Grupo de Planejamento Municipal (GPM) será instalado no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sobral-CE, 10 de maio de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito de Sobral